



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

## PORTARIA SMOS nº 005/2025, 02 DE JUNHO DE 2025

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.640 de 27 de julho de 2022, que instituiu o Programa Itapeva Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de Itapeva/SP;

**CONSIDERANDO** a Portaria SMOS nº 004/2022, que instituiu a implantação do sistema de protocolos “**Planta On-Line**” na Secretaria Municipal de Obras e Serviços no município de Itapeva;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 9.802/2025, que Dispõe sobre publicidade dos Loteamento Regulares aprovados e registrados no município de Itapeva e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os princípios de eficiência do serviço público e a necessidade de otimizar e agilizar a análise de projetos e outros serviços, garantindo eficiência, agilidade e economicidade;

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Seção IX, artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que todos os **lotes localizados em áreas de loteamento aprovados e registrados, condomínios, incorporações e núcleos urbanos informais devidamente regularizados através de procedimento de regularização fundiária**, conforme a listagem de núcleos constante na Portaria nº 9.802, de 21 de fevereiro de 2025, deverão, **obrigatoriamente**, ter suas respectivas matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis apresentadas no ato de solicitação de qualquer procedimento administrativo junto a Prefeitura de Itapeva, tais como aprovação de projetos, legalização da construção, entre outros.

**Art. 2º.** Serão aceitos outros instrumentos de finalidade similar, tais como contrato de compra e venda, termo de doação, entre outros, desde que acompanhados da matrícula.

**Art. 3º.** Somente nos casos em que os lotes estiverem localizados em áreas de ocupação irregular ou clandestina, serão aceitos excepcionalmente outros instrumentos que comprovem a posse ou aquisição, tais como contrato de compra e venda, termo de doação, entre outros de finalidade similar, desde que a via correspondente a testada do lote possua infraestrutura urbana mínima composta por rede de abastecimento de água e rede de fornecimento de energia elétrica com iluminação pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

---

**Art. 4º.** As disposições desta portaria são aplicáveis a todos os lotes localizados dentro dos limites territoriais do município de Itapeva (SP) e estão em consonância com o planejamento de expansão cadastral a nível municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 28 de maio de 2025.

**DIEGO OLIVEIRA CARVALHO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços